



Instituto Euvaldo Lodi
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE PÓS - GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA O PODER JUDICIÁRIO CEARENSE.

AVISO DE SELEÇÃO Nº 20/2019

O INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/CE, na qualidade de Agente de Integração de Estágio, responsável pelo Processo Seletivo de **ESTAGIÁRIOS** do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ-TJCE**, abre inscrições para realização de seleção para **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**, para estudantes do curso de Pós-graduação em **DIREITO** para o Poder Judiciário cearense, de acordo com as disposições abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar do processo seletivo as pessoas físicas que atendam os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) ter concluído a graduação em Direito em instituição oficialmente reconhecida pelo Ministério da Educação;
- b) estar matriculado em curso de pós-graduação, presencial ou a distância, com previsão de conclusão do curso igual ou superior a 10 meses;
- c) não ter antecedentes criminais;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso de interessado do sexo masculino, com as concernentes ao serviço militar;

1.2. O processo seletivo será executado e acompanhado pela Comissão de Seleção da **Área de Educação e Carreiras do IEL/CE**, regido por este Aviso de Seleção e pelo disposto na **Resolução do Órgão Especial TJCE nº 31/2018, de 13 de dezembro de 2018 e Resolução nº 22/2019, de 03 de outubro de 2019.**

1.3. A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas.

1.4 O estágio terá duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, até o limite de 2 (dois) anos, desde que mantida a condição de estudante exigida. O estágio firmado com portador de deficiência não se submete ao limite temporal máximo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso.



Instituto Euvaldo Lodi
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

1.5. O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio em valor correspondente a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais e auxílio-transporte, cujo valor, em pecúnia, será acrescido à bolsa de estágio, correspondente à meia passagem estudantil do valor vigente estipulado para o vale-transporte urbano tipo “A” da cidade de Fortaleza.

1.6. A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de pós-graduação com especialização em Direito, exclusivamente, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos contidos no presente aviso de seleção e à comprovação da regularidade documental do convocado.

1.7. Deverão ser observadas as regras anti-nepotismo estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, consubstanciadas no art. 2º da Resolução do CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, e no Enunciado Administrativo nº 07, de 21 de junho de 2007.

1.8. O processo seletivo terá a validade de 1 (um) ano a contar da data da publicação do resultado final.

2. DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS

2.1. O presente processo seletivo destina-se a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** no Poder Judiciário cearense para as vagas que surgirem durante o período de validade do processo seletivo.

2.2. As vagas ofertadas neste Aviso de Seleção serão destinadas a unidades do Poder Judiciário Cearense localizada na cidade de Fortaleza.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de **11/11/2019 a 01/12/2019**, preenchendo o formulário de inscrição no link disponível no site em: www.iel-ce.org.br > Processos Seletivos > Seleção TJCE Nº 20/2019 > Realizar inscrição.

3.2. No ato da INSCRIÇÃO, o candidato deve estar cursando Pós-graduação em Direito (*Latu Sensu e Stricto Sensu*), em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), comprovado com histórico escolar e/ou declaração, emitida pela instituição de ensino, devidamente carimbada e assinada pelo responsável ou com código de validação digital. Esta comprovação deverá acontecer no momento da inscrição, ao enviar o histórico e/ou declaração, por *e-mail* formato “PDF”, conforme orientações a seguir.

3.3. O candidato deverá enviar para o e-mail selecao.iel@sfiec.org.br, colocando no assunto “**Seleção TJCE Nº 20/2019 - Nome Completo do Candidato – Curso**”, os seguintes documentos:



Instituto Euvaldo Lodi
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

- a) Diploma e/ou Declaração de Graduação em Direito, em instituição oficialmente reconhecida pelo Ministério da Educação, carimbado e assinado pelo responsável da Instituição de Ensino ou com código de validação digital;
- b) Histórico Escolar atualizado e/ou Declaração emitida pela instituição de Ensino de Pós-graduação, carimbado e assinado pelo responsável ou com código de validação digital;
- c) Curriculum Vitae atualizado;
- d) Diplomas e certificados que atestem a conclusão dos cursos relacionados no currículo.

3.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.5. A inscrição só será validada com o preenchimento do formulário de inscrição e o envio do *e-mail* com a documentação solicitada, conforme item 3.3;

3.6. Os documentos enviados deverão estar obrigatoriamente em formato "PDF". Documentos ilegíveis, sem identificação do estudante e da instituição de ensino ou sem as informações solicitadas, no item 3.3, não serão aceitos.

3.7. O IEL/CE não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. Todos os documentos solicitados, no item 3.3 deverão ser encaminhados dentro de um mesmo *e-mail*. Não serão aceitos documentos enviados em e-mails separados.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

4.1. Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Aviso de Seleção.

4.2. Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas aos candidatos com deficiência.



Instituto Euvaldo Lodi
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

4.3. O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), o número inteiro anterior.

4.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.5. Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.6. Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.7. Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.8. O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar no IEL/CE, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de realização das provas, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.9. A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pelo IEL/CE.

4.10. A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Aviso, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.11. Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.12. O candidato que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente, será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.



Instituto Euvaldo Lodi
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

5. DOS CANDIDATOS COTISTAS, NEGROS OU PARDOS

5.1. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.2. Ficam reservados aos negros ou pardos 30% das vagas oferecidas nessa seleção e participação em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização da prova, conforme decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

5.2.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 5.2 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuindo para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º art. 1 do Decreto Nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

5.2.2. A reserva de vagas de que trata o item 5.2 será aplicada quando o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três)

5.2.3. O primeiro candidato negro classificado no processo seletivo será convocado para ocupar 3ª (terceira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 6ª (sexta), a 9ª (nona), a 12ª (décima segunda) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

5.3. O candidato deverá preencher o formulário disponível no Anexo I do edital e apresentar no ato da contratação, comprovando a condição de cotista.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1. Não se exigirá do candidato nenhum documento original no ato de preenchimento da sua inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade da informação sobre os dados pessoais, além de todas as demais informações prestadas.

6.2. O TJCE e o IEL/CE eximem-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato em sua inscrição.

6.3. A inscrição é intransferível.



Instituto Euvaldo Lodi
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. A seleção para os cargos de que trata esse Aviso de Seleção compreenderá duas fases sucessivas, de responsabilidade do IEL/CE:

7.1.1 Primeira fase - Análise curricular (50 pontos)

7.1.2. Segunda fase - Prova discursiva (100 pontos)

7.2. A fase de Análise Curricular acontecerá após o preenchimento do formulário de inscrição, na qual será verificado o Curriculum Vitae do candidato, seus dados pessoais e experiências acadêmicas e profissionais. Todas as atividades inseridas pelo candidato no currículo são passíveis de comprovação, e todos os cursos deverão ser comprovados com o envio dos diplomas e certificados com o currículo, conforme item 3.3.

7.2.1 Na fase de análise curricular serão avaliadas a qualificação acadêmica e técnica e a experiência profissional do candidato, em conformidade com os critérios de pontuação definidos no Anexo II deste aviso de seleção, observando que:

a) para a comprovação da conclusão de curso de pós-graduação, somente serão aceitos diplomas, certificados ou declarações emitidas por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, na forma da legislação pertinente, em que constem a carga horária e que tenham sido expedidos até o término do prazo de inscrição neste processo seletivo;

b) para a comprovação da conclusão do curso de Mestrado ou Doutorado, serão aceitos diplomas, certificados ou declarações expedidas por instituição credenciada pelo Ministério da Educação para a respectiva modalidade de ensino;

c) para a comprovação da participação em atividade voluntária no Poder Judiciário cearense, será aceita declaração do magistrado ou supervisor de unidade onde se desenvolveu a prestação de serviço voluntário, na qual deverá constar, no mínimo, o local, a atividade e o tempo do serviço prestado, especificando a condição de voluntário;

d) para a comprovação da experiência profissional informada no currículo, serão aceitas declarações funcionais e anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social, desde que cada folha enviada contenha os respectivos dados pessoais do candidato. As folhas soltas de anotações da Carteira de Trabalho, sem qualquer identificação, não serão aceitas como pontuação;

e) para a comprovação de realização estágio no Poder Judiciário cearense, será aceita declaração da Coordenadoria de Seleção e Gestão por Desempenho do TJCE atestando o exercício das atividades, na qual deverá constar, no mínimo, o local, a atividade e o tempo do serviço prestado;



Instituto Euvaldo Lodi
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

f) para a comprovação de aprovação da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, será aceito um documento emitido pela OAB que certifique que o candidato foi aprovado no referido exame.

7.3. A prova discursiva ocorrerá em data e local informados, posteriormente, no site do IEL/CE, e constará de:

7.3.1. Prova discursiva será composta por duas questões, uma versando sobre Direito Público (40 pontos) e outra sobre Direito Privado (40 pontos), e redação sobre atualidades (20 pontos), totalizando 100 pontos.

7.4. O conteúdo programático das provas discursivas encontra-se no Anexo I deste Aviso de Seleção.

8. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

8.1. A duração da prova será de 2 horas e 30 minutos corridos, em data e local a serem definidos e informados, posteriormente, no site do IEL/CE.

8.2. O tempo de duração da prova abrange também a assinatura e transcrição das respostas para as Folhas de Respostas.

8.3. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Aviso.

8.4. Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

8.5. Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

8.6. O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

8.7. Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

8.8. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).



Instituto Euvaldo Lodi
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

8.9. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.10. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

8.11. O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

8.12. A fim de preservar o período de sigilo das provas, os candidatos somente poderão retirar-se da sala de aplicação portando o caderno de provas depois de transcorrido 01 (uma) hora de seu início.

8.13. As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, mp3, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

8.14. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

8.15. Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este processo seletivo, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;



Instituto Euvaldo Lodi
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;

h) deixar de entregar a Folha de Respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para realização das provas.

i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

8.16. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, fiscais ou autoridades, informações individuais referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de classificação.

8.17. Não haverá substituição das Folhas de Respostas por erro do candidato.

8.18. O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

8.19. Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

8.20. O Poder Judiciário cearense poderá, caso assim entenda, ampliar as etapas de seleção, fazer adicionalmente a sua própria seleção dentre os nomes que forem encaminhados, bem como instituir processo seletivo externo conforme parágrafo único, do Art. 14, § único, da Resolução do Órgão Especial nº 31/2018.

8.21. No caso de não aprovação dos candidatos nas etapas de seleção adicionais, o mesmo retorna para sua classificação inicial.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A classificação final da presente seleção pública se dará da seguinte forma:

9.1.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% dos pontos da análise curricular e prova discursiva, somados, observando o disposto no ponto 9.3.

9.1.2. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

9.2. Caso haja empate, terá preferência o candidato, na seguinte ordem:

a) obtiver maior nota na prova discursiva;



Instituto Euvaldo Lodi
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

- b) tiver maior tempo de experiência profissional na área do Direito, verificada no currículo do candidato;
- c) maior Média Geral ou Global no histórico acadêmico da graduação;
- d) houver obtido aprovação na OAB;
- e) tiver maior idade;
- f) persistindo o empate, por sorteio.

9.3 O número de candidatos classificados para o cadastro de reserva será referente a até 3 (três) vezes o número de vagas disponibilizadas.

9.4. A classificação final será divulgada no site do IEL/CE.

10. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido ao IEL/CE contra as seguintes decisões:

- a) indeferimento de condição diferenciada;
- b) correção das questões da prova;
- c) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

10.2. O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 8.1 deste Capítulo será de **02 (dois) dias úteis**, nos termos do cronograma anexo a este Aviso de Seleção.

10.3. Os recursos mencionados no item 9.1 deste capítulo deverão ser apresentados na Av. Barão de Studart, 1980 – Aldeota, Fortaleza/CE.

10.4. Os recursos deverão ser entregues ou enviados em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO CEARENSE, Ref. RECURSO contra (citar o objeto de recurso), nome completo e número da inscrição (se possuir) do candidato.

10.5. O recurso contra a correção das questões e da redação da prova deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

- a) com indicação do número da questão questionada ou da redação, da resposta da correção oficial e da resposta/ redação apresentada pelo candidato;



Instituto Euvaldo Lodi
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

- b) em folhas separadas, para cada questão recorrida e para a redação;
- c) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
- d) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- e) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

10.6. Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

10.7. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no site do IEL/CE.

10.8. Após a divulgação de que trata o item 10.7 deste capítulo, a fundamentação da decisão sobre os recursos ficará disponível para consulta individualizada do candidato na sede do IEL/CE.

10.9. Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via correio eletrônico ou por outro meio não especificado neste Aviso de Seleção.

10.10. Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Aviso de Seleção.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

11.1. O preenchimento da vaga de estágio existente e as que vierem a surgir durante o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, registrado na ficha de inscrição, considerada a conveniência administrativa.

11.2. Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 deste Aviso de Seleção, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.



Instituto Euvaldo Lodi
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

11.3. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio no Poder Judiciário Cearense será realizada mediante contato telefônico, envio de e-mail e por publicação no site do IEL/CE.

11.3.1. Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante no ato da inscrição, sendo de sua responsabilidade manter sempre atualizados os dados.

11.3.2. Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas pelo IEL/CE, e após 3 (três) tentativas mal sucedidas, o candidato será posicionado em final de lista de aprovados;

11.4. Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

- a) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone;
- b) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação;
- c) após ser convocado, não comparecer ao local indicado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- d) recusar a vaga oferecida.

11.5. Os candidatos poderão ser remanejados para o fim da lista de aprovados uma única vez.

11.6. O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

11.7. Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 5 (cinco) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

- a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;
- b) diploma ou histórico de graduação em curso de Direito;
- c) declaração original da instituição de ensino pós-graduação, contendo informação sobre a matrícula, frequência regular e previsão de conclusão do curso;
- d) declaração do estudante indicando agência e conta-corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJCE, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;



Instituto Euvaldo Lodi
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

- e) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, de magistrado do Poder Judiciário do Estado do Ceará ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento (modelo disponível no site do IEL/CE);
- f) certidão de quitação eleitoral;
- g) certidões negativas das Justiças Federal, Eleitoral, Estadual e Militar;
- h) certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
- i) comprovante de suspensão da inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil;
- j) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega.

11.8. Durante o período de validade do processo seletivo, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc.) atualizados junto ao IEL/CE, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados Pessoais.

12. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

12.1. O candidato aprovado no processo seletivo e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do Poder Judiciário cearense por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Resolução do Órgão Especial TJCE nº 31/2018, de 13 de dezembro de 2018 e Resolução nº 22/2019, de 03 de outubro de 2019.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as divulgações oficiais referentes ao Processo Seletivo serão feitas no site do IEL/CE.

13.2. É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

13.3. Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do Poder Judiciário cearense o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007, que dispõe sobre a contratação de estagiários no âmbito dos Tribunais.

13.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Aviso de Seleção e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.



Instituto Euvaldo Lodi
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

13.5. A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o Poder Judiciário do Estado do Ceará.

13.6. O acompanhamento da divulgação deste Aviso de Seleção e de comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.7. Os prazos estabelecidos são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Aviso de Seleção.

13.8. Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Aviso de Seleção, desde que seja dia útil, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente

13.9. A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

13.10. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.11. As ocorrências não previstas neste Aviso de Seleção e os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

13.12. O estagiário do Poder Judiciário cearense é responsável por todos os atos que praticar, respondendo civil e penalmente pelo exercício irregular de suas atividades.

13.13. Integra este Aviso de Seleção os anexos correspondentes aos itens nele descritos.

14. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DESCRIÇÃO	PERÍODO PREVISTO
Inscrições	11/11/19 a 01/12/2019
Análise Curricular	11/11/19 a 02/12/2019
Divulgação do Resultado da Análise Curricular	03/12/2019
Contestação do Resultado da Análise Curricular	04 e 05/12/2019



Instituto Euvaldo Lodi
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

Resultado final da Análise Curricular/ Convocação para a prova escrita	06/12/2019
Prova Discursiva	14/12/2019
Correção da Prova Discursiva	16/12/2019 a 03/01/2020
Divulgação do Resultado da Prova Discursiva	06/01/2020
Contestação do Resultado da Prova Discursiva	07/01/2020 e 08/01/2020
Resultado Final da Prova Discursiva	10/01/2020

*OBS: O CRONOGRAMA ACIMA PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES AO LONGO DO PROCESSO, SENDO PUBLICADA RETIFICAÇÃO COM NOVAS DATAS.





Instituto Euvaldo Lodi
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE COTISTAS

Eu, _____, carteira de identidade (RG) n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, estudante do curso de _____, matriculado na Instituição de Ensino _____, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE conforme estabelecido no Edital de Abertura n. 001/2019 declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, nos termos do Decreto nº 9.427/2018, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

preto(a) pardo(a)

(*OBS: O quesito cor ou raça será avaliado de acordo com os termos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE).

Declaro, ainda, estar ciente do disposto no Parágrafo Único do Art. 2º do citado Decreto nº 9.427, especificamente quanto à possibilidade legal do desligamento antecipado do estágio na hipótese de ser constatada, a qualquer tempo, a não veracidade desta declaração.

Por fim, a título de informação suplementar ao já declarado, aviso ao IEL que:

participo do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

não participo do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

_____ de _____ de _____.

Assinatura

CPF



Instituto Euvaldo Lodi
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

ANEXO II DO AVISO DE SELEÇÃO Nº 20/2019

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Constituição. 1.1 Conceito, classificações, princípios fundamentais. 2 Direitos e garantias fundamentais. 2.1 Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos. 3 Organização político-administrativa. 3.1 União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios. 4 Administração Pública. 4.1 Disposições gerais, servidores públicos. 5 Poder Judiciário. 5.1 Disposições gerais. 5.2 Órgãos do Poder Judiciário. 5.2.1 Competências. 6 Funções essenciais à Justiça. 6.1 Ministério Público, Advocacia e Defensoria Públicas.

NOÇÕES DE DIREITO CIVIL: 1 Lei de introdução às normas do direito brasileiro. 1.1 Vigência, aplicação, obrigatoriedade, interpretação e integração das leis. 1.2 Conflito das leis no tempo. 1.3 Eficácia da lei no espaço. 2 Pessoas naturais. 2.1 Conceito. 2.2 Início da pessoa natural. 2.3 Personalidade. 2.4 Capacidade. 2.5 Direitos da personalidade. 2.6 Nome Civil. 2.7 Estado Civil. 2.8 Domicílio. 2.9 Ausência. 3 Pessoas jurídicas. 3.1 Disposições Gerais. 3.2 Conceitos e elementos Caracterizadores. 3.3 Constituição. 3.4 Extinção. 3.5 Capacidades e direitos da personalidade. 3.6 Domicílio. 3.7 Sociedades de fato. 3.8 Associações. 3.9 Sociedades. 3.10 Fundações. 3.11 Grupos despersonalizados 3.12 Desconsideração da personalidade jurídica. 3.13 Responsabilidade da pessoa jurídica e dos sócios. 4 Bens. 4.1 Diferentes classes. 5 Fato jurídico. 6 Negócio jurídico. 6.1 Disposições gerais. 6.2 Classificação e interpretação. 6.3 Elementos. 6.4 Representação. 6.5 Condição, termo e encargo. 6.6 Defeitos do negócio jurídico. 6.7 Existência, eficácia, validade, invalidade e nulidade do negócio jurídico. 6.8 Simulação. 7 Atos jurídicos lícitos e ilícitos. 8 Prescrição e decadência.

NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1 Lei nº 13.105/2015 Novo Código de Processo Civil. 2. Normas processuais civis. 3 Jurisdição. 4 Ação. 4.1 Conceito, natureza, elementos e características. 5 Sujeitos do processo. 5.1 Capacidade processual e postulatória. 5.2 Deveres das partes e procuradores. 6 Poderes, deveres e responsabilidade do juiz. 7 Ministério Público. 8. Advocacia Pública 9. Defensoria Pública. 10 Atos processuais. 10.1 Forma dos atos. 10.2 Tempo e lugar. 10.3 Prazos. 10.4 Comunicação dos atos processuais. 11 Noções do Procedimento Comum. 12 Noções do cumprimento de sentença.



Instituto Euvaldo Lodi
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

NOÇÕES DE DIREITO PENAL: 1 Aplicação da Lei Penal. 2 Crime. 3 Imputabilidade penal. 4 Concurso de pessoas. 5 Ação penal. 6 Extinção da punibilidade. 7 Lei nº 8.429/1992.

NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1 Princípios gerais: aplicação da lei processual no tempo e no espaço, aplicação ordinária, extraordinária e exceções legais; inquérito policial. 2 Pressupostos processuais. Ação penal: aspectos relevantes, espécies. Denúncia e queixa crime. 3 Juiz, Ministério Público, acusado, defensor, assistentes e auxiliares da justiça. 3.1 Impedimento, incompatibilidade e suspeição. 4 Procedimentos comum, ordinário, sumário: características básicas. 5 Procedimento do júri: características básicas. 6 Prazos processuais: conceito, características, princípios e contagem. 7 Comunicação dos atos processuais: citações e intimações, formas, características e requisitos.

ATUALIDADES: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como direito, segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia e suas inter-relações





Instituto Euvaldo Lodi
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

ANEXO II DO AVISO DE SELEÇÃO Nº 20/2019

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – ANÁLISE CURRICULAR

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional na área do Direito (pontos por ano de experiência)	5 pontos	20 pontos
Curso de pós-graduação concluído – Especialização na área do Direito, com carga horária mínima de 360 h/a	0,5 ponto	1 ponto
Curso de Mestrado na área do Direito	3 pontos	3 pontos
Curso de Doutorado na área do Direito	4 pontos	4 pontos
Participação como voluntário em atividade desenvolvida pelo Poder Judiciário cearense (pontos por cada 6 meses)	5 pontos	15 pontos
Aprovação na OAB	5 pontos	5 pontos
Realização de estágio remunerado no Tribunal de Justiça do Ceará	2 pontos	2 pontos

Fortaleza, 11 de novembro de 2019
Comissão de Seleção
Área Trilhas de Carreiras IEL/CE